

## PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL

### 1. DESCRIÇÃO DO PLANO

O presente plano alternativo oferece a possibilidade ao usuário realizar chamadas nas modalidades de longa distância nacional

Os usuários que optarem pelo PLANO ALTERNATIVO FALE 91 estarão usufruindo dos benefícios deste plano à medida que utilizarem o código de seleção da Prestadora 91 “doravante designada CSP91”, nas chamadas de longa distância nacional, considerando-se as características descritas nos tópicos abaixo:

### 2. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Este plano alternativo de serviço é válido para usuários que originam chamadas no Território do Brasil.

### 3. VIGÊNCIA

O PLANO ALTERNATIVO FALE 91 terá prazo de vigência indeterminado.

### 4. VALORES DA ESTRUTURA TARIFÁRIA

#### 4.1 Habilitação/Adesão

Nenhum valor será devido pelo assinante referente à adesão e habilitação do plano, o mesmo será cobrado apenas pelas ligações realizadas através do CSP91 ( \*)

(\*) As chamadas a cobrar serão faturadas na conta telefônica da operadora do destinatário

#### 4.2 Assinatura

O PLANO ALTERNATIVO FALE 91 não terá assinatura.

#### 4.3 Utilização

Chamadas de longa distância (DDD), originadas para todo o território nacional da rede STFC e SMP.

### 5. CRITÉRIOS DE COBRANÇA E TARIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 5.1 Forma de medição e tempos limites chamadas DDD

Unidade de tarifação: 126 (Cento e vinte e seis ) segundos

Tarifação mínima: 126 (Cento e vinte e seis ) segundos.

Tempo limite: Somente serão faturadas chamadas com duração maior ou igual a 04 (quatro) segundos.

## 5.2 Preços

### Valores das tarifas originadas na rede STFC Destino Valores por minuto sem impostos

Destino		Valores por minuto sem impostos
Serviço Telefônico Fixo Comutado	Longa Distância Nacional	R\$ 0,58
Serviço Móvel Pessoal	VC2	R\$ 2,08
	VC3	R\$ 2,08
Serviço Móvel Especializado	VC2	R\$ 2,08
	VC3	R\$ 2,08

### Valores das tarifas originadas na rede SMP Destino Valores por minuto sem impostos

Destino		Valores por minuto sem impostos
Serviço Telefônico Fixo Comutado	Longa Distância Nacional	R\$ 2,62
Serviço Móvel Pessoal	VC2	R\$ 2,78
	VC3	R\$ 2,78
Serviço Móvel Especializado	VC2	R\$ 2,78
	VC3	R\$ 2,78

Os valores acima são por minutos, expressos em reais (R\$), sem impostos e válidos da data de adesão ao plano alternativo até nova publicação.

Esse plano possui uma estrutura fixa de horário de tarifação, sendo este de Segunda-feira a Domingo, das 00:00h às 23:59h, incluindo feriados nacionais.

Qualquer alteração na estrutura tarifária deste plano será comunicada ao órgão regulador e aos assinantes para que estes decidam sobre a sua permanência ou migração para outro que se adapte melhor às suas necessidades.

A IPCORP não se responsabilizará por quaisquer informações inverídicas ou não autorizadas fornecidas pelo usuário, nem por qualquer dano ou prejuízo delas decorrentes, podendo a usuário, neste caso, suspender ou cancelar a participação do usuário no Plano Alternativo.

### 5.3 Aspectos de faturamento

O pagamento deverá ser efetuado na data de vencimento da fatura de serviços prestados, que será enviada pela IPCORP ao assinante inscrito no plano. O endereço de cobrança da fatura deverá ser o mesmo da unidade federativa de instalação do(s) telefone(s) do assinante inscrito(s).

### 5.4 Penalidades ou sanções

O não pagamento das contas mensais implicará nas sanções previstas pela Resolução Nº 426, de 9 de Dezembro de 2005, que aprova o Regulamento de Serviço Fixo Comutado.

### 5.5 Tributos e encargos

Os valores apresentados para este PLANO ALTERNATIVO FALE 91 de serviço (item 5.2), são líquidos de impostos, relativos à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e de Comunicações (ICMS), das contribuições sociais relativas a programas de formação de Patrimônio – (PIS/PASEP), e ao Financiamento da Seguridade Social (COFINS).

## 6. PRAZO DE CARÊNCIA

Não há.

### 6.1 Transferências para outro plano

O cliente poderá mudar para outro plano sem qualquer custo adicional, uma vez quitado os valores devidos durante o período de permanência neste plano.

### 6.2 Contestação de débitos/deduções

O assinante terá até 120 (cento e vinte) dias do vencimento da fatura para contestar os débitos faturados em sua conta mensal, caso seja procedente a reclamação, ao assinante que já tenha efetuado o pagamento da fatura, será devolvido o valor devido, em forma de crédito na fatura subsequente.

### 6.3 Extinções do plano

Caso a IPCORP venha a extinguir este plano, será garantida a transferência dos assinantes para o plano básico, sem custo adicional. Neste caso, o fato será comunicado a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e aos usuários com antecedência de 90 (noventa) dias.

### 6.4 Data base e critério de reajuste

Este plano de serviço poderá ter seus preços reajustados, conforme regulamentação vigente, em prazos inferiores à 12 meses, limitados ao Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, considerando a seguinte data base: 10 de Março de 2011.

### 6.5 Outros descontos e promoções

A IPCORP poderá oferecer outros descontos e promoções, os quais serão sempre divulgados previamente e comunicados com a devida antecedência ao órgão regulador.

Promoções aplicadas ao PLANO ALTERNATIVO FALE 91 em alguns casos, poderão ser concedidas aos assinantes deste plano.

### 6.6 Atendimento ao assinante

A IPCORP dispõe aos assinantes deste plano alternativo um número de Serviço de Atendimento, o 10391 que serve para esclarecimentos de dúvidas à respeito do funcionamento do plano, assim como, eventuais solicitações de serviço, reclamações e sugestões.

## 7. ENDEREÇO ELETRÔNICO

O aludido plano está disponível aos usuários no endereço eletrônico:  
[WWW.FALE91.COM.BR](http://WWW.FALE91.COM.BR)